

LEI Nº 832/87

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLA DE PAIS DO
BRASIL, SEÇÃO JOÃO MONLEVADE”**

A Câmara Municipal de João Monlevade, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública a ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SEÇÃO JOÃO MONLEVADE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 03 de Dezembro de 1987.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal